



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77001002 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 03/2026

(Processo Administrativo SEI n.º 25.0.000007288-8)

(Contratação n.º 16/2026 - ComprasGov)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG 925814, torna público aos interessados, através da Central de Compras, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, da Instrução Normativa TJTO n.º. 04/2023 e demais normas aplicáveis.

Data prevista para abertura da sessão pública: **12/02/2026**

Período para entrega de proposta: **até 12/02/2026 11:59:59.**

Período para envio de lances: **das 12h até 18h.**

Maiores informações no endereço eletrônico: compras@tjto.jus.br

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: **0800-978-9001.**

ATENÇÃO

A Administração Pública ficará obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados nos artigos n.º 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, devendo formular sua proposta/lance firme e seguro possibilitando seu cumprimento.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às sanções, apuradas em regular processo administrativo.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada ou engenheiro em cálculo estrutural quanto a necessidade ou não de reforço estrutural bem como a correção das patologias no fórum da Comarca de **GUARAI**, mediante dispensa regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 regulamentado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa 04 de 31 de janeiro de 2023.

1.2. A contratação será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	CATSER	VALOR ESTIMADO
1	Laudo Técnico de Avaliação Estrutural, com Validação do Projeto de Fundação e Validação de Projeto Estrutural do Prédio da sede do Fórum de Guaraí.	SERV	01	876	R\$ 110.107,93

1.2.1. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasgov e as descritas neste Aviso, prevalecerão estas.

1.2.2. A empresa ou profissional interessado deverá apresentar proposta contendo os valores unitários, **observando as** quantidades estabelecidas no item **3.1 do Projeto Básico (Anexo I) a este aviso.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s) quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

- a) **número da Dispensa Eletrônica, identificação social, número do CNPJ**, responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da

proponente, **número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail)**;

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

d) indicação de preço em real, com indicação do **valor unitário e total do item e/ou do grupo**, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) **descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico (Anexo I deste Aviso), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo, de quantidade, prazo de entrega, de garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s);

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar

“sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado via sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão

solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Habilitação Jurídica:

6.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.9.2. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.9.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.9.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.10. Observar outras exigências de classificação/habilitação contidas no Projeto Básico, anexo I a este aviso.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Projeto Básico, anexo I a este Aviso.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração

previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Demais informações pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) como prazos, local e condições de fornecimento, garantia/validade, condições de pagamento, obrigações das partes, penalidades, entre outros, constam no Projeto Básico, anexo I a este aviso.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Projeto Básico;

8.14.2. ANEXO II – Relatório de Vistoria Técnica;

8.14.3. ANEXO III – Relatório Fotográfico;

8.14.4. ANEXO IV – Projeto Arquitetônico;

8.14.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

Palmas-TO, 6 de fevereiro de 2026.

Ênio Carvalho de Souza
Chefe da Central de Compras



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO I

PROCESSO 25.0.000007288-8
INTERESSADO Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
ASSUNTO Contratação de Serviços Técnico Especializado em Análise de Patologias, Validação de Projetos, Realização de Sondagem de Solo e Elaboração de Projetos de Recuperação/Reforço para a Edificação do Fórum da Comarca de Guaraí.

Projeto Básico Nº 6 / 2026
 PRESIDÊNCIA/DIGER/DINFR/DIVENG

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O presente Projeto Básico, tem como objetivo a contratação de empresa especializada ou engenheiro em cálculo estrutural quanto a necessidade ou não de reforço estrutural bem como a correção das patologias no fórum da Comarca de **GUARAI**, mediante dispensa regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 regulamentado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa 04 de 31 de janeiro de 2023.

1.1.2. A edificação objeto deste Projeto Básico, possui área construída de **4.173,78 m²**, implantada em um terreno de **5.500,00 m²**, distribuída em **dois pavimentos** — térreo e superior. O conjunto é composto por **cinco blocos edificados**, interligados e separados entre si por **quatro juntas de dilatação**. A estrutura abriga **salas administrativas e de escritórios, banheiros, copas, uma rampa de acessibilidade, dois blocos de escadas e dois elevadores**, atendendo às funções institucionais previstas para o edifício.

1.1.3. Compõem o objeto deste:

- Projeto Arquitetônico, anexo;
- Relatório de Vistoria Técnica, elaborada em 12/02/2025, e seu Anexo I - Relatório Fotográfico

1.2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.2.1. Elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural para atestar as condições de segurança estrutural e de uso do Edifício do Fórum da Comarca de Guaraí, com o objetivo de atestar as condições de segurança estrutural e de uso do Edifício Sede, assim como identifica a origem das anomalias em ocorrência e as medidas corretivas para cada patologia identificada, recuperação ou reforços;

1.2.2. Apresentação e mapeamento com descrição detalhada e classificação das anomalias construtivas presentes em elementos estruturais (pilares, vigas, lajes...), das patologias e de vícios redibitórios, com indicações em elementos gráficos e relatórios fotográficos.

1.2.3. Apresentar a análise detalhada da Estrutura e fundações da edificação, determinando a origem primária de possíveis vícios de ordem construtiva, omissões e outras anomalias, apenas nos casos pontuais que eventualmente possam surgir com base nas anomalias encontradas durante a vistoria. Apresentar de forma detalhada e as medidas corretivas para cada patologia identificada, recuperação ou reforços, para subsidiar os autos da futura reforma da comarca.

1.2.4. Cumpre ressaltar que, o contrato n.º 141/2024 (evento 5851800, SEI 23.0.000005452-6), não atendeu as cláusulas contratuais, deixando de apresentar laudo com conclusão definitiva e satisfatória sobre a situação da estrutura do prédio, bem como intervenções quanto a necessidade ou não de reforço estrutural, sendo que a vigência do contrato expirou em 31 de dezembro de 2024, solicitou-se a Diretoria Geral autorização para um novo processo de contratação na busca de um laudo definitivamente conclusivo seguidos de projetos de reforço, recomendações técnicas, laudo de sondagem e resultado das análises da capacidade de resistência do concreto expedido por laboratório, o qual foi autorizado pela Decisão 2597/2025 (6426794).

1.3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1. Este Projeto Básico tem como objetivo a contratação para elaboração de Laudo Técnico e Validação de Projetos, conforme descrito abaixo e dos demais serviços descritos no Item 3.1:

Item	Item PAC	Descrição	Qtd
1	8.1.9	Laudo Técnico de Avaliação Estrutural, com Validação do Projeto de Fundação e Validação de Projeto Estrutural do Prédio da sede do Fórum de Guaraí.	01

2 – FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação regida nos moldes da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme as hipóteses descritas no inciso I do Art. 75, que a licitação é dispensável para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia.

2.2. Modalidade de licitação ou de contratação direta

2.2.1. Dispensa de licitação.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

2.4.1. Critério de julgamento menor preço.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Por se tratar de somente um objeto será adjudicada a uma única empresa.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

Não se aplica.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Não se aplica.

2.8. Aplicação da Lei Complementar federal nº 123

2.8.1. Não há empecilho quanto a aplicação do disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

2.9. Indicação de direito de preferência

Não se aplica.

3 – REQUISITOS DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

3.1. As especificações elencadas a seguir são exigências mínimas, dessa forma, a empresa contratada deverá ter especialização técnica comprovada em perícia predial e/ou estruturas, bem como experiências anteriores semelhantes ao objeto.

A contratação deverá contemplar os seguintes serviços:

Grupo	Item	Item PAC	Descrição	Qtd
1	1	261	Laudo Técnico de Avaliação e Análise das Patologias	01
	2	261	Validação do Projeto de Fundação	01
	3	261	Validação do Projeto Estrutural	01
	4	261	Projeto de Reforço Estrutural	01
	5	261	Sondagem de solo - SPT	04
	6	261	Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto	16
	7	261	Investigação de armadura (Escarificação com martelo rompedor para verificação de espaçamento, cobrimento e diâmetro)	16
	8	261	Carbonatação do concreto	16
	9	261	Esclerometria	16

3.2. Apresentação da Proposta

3.2.1. A empresa ou profissional interessado deverá **apresentar proposta contendo os valores unitários**, observando as **quantidades estabelecidas no item 3.1** deste documento.

3.3. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

3.3.1. Não será necessária a realização de vistoria.

3.4. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

3.4.1. Registro ou inscrição do profissional e/ou da empresa na entidade profissional competente, qual seja, CREA/CAU.

3.4.2. **Capacidade Técnico-Profissional:** A empresa CONCORRENTE deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, **ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO E URBANISTA**, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares aos serviços relacionados no item 3.1, acima, abrangendo os serviços descritos nos itens 1, 2, 3 e 4, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/ serviços.

a) O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs/CAT para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida no edital.

b) A LICITANTE deverá apresentar declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) na alínea "a" será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços constantes na Tabela do Item 3.1, exceto os itens 5 e 6 que poderão ser subempreitados, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, com o devido ciente do profissional.

3.4.3. **Capacidade Técnico-Operacional:** Para atendimento à qualificação técnico-operacional, deverá apresentar prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar em um ou mais atestado(s), **podendo somar os atestados**, para os itens de **maior relevância** mencionados abaixo, que comprove(m) que a

licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas, indicados abaixo:

- a) Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação e Análise de Patologias em edificação, com área mínima de 1.043,00 m² (hum mil e quarenta e três metros quadrados);
- b) Validação do Projeto de Fundação, com área mínima de 1.043,00 m² (hum mil e quarenta e três metros quadrados);
- c) Validação do Projeto Estrutural, com área mínima de 1.043,00 m² (hum mil e quarenta e três metros quadrados);
- d) Elaboração de Projeto de Reforço Estrutural de edificação com estrutura em concreto armado e vedações em alvenaria.

3.4.3.1. Justificativa dos itens relevantes a serem considerado:

a) Trata-se da **elaboração de Laudo Técnico de Avaliação e Análise de Patologias** em edificação, visando à identificação das manifestações patológicas existentes, **validação dos projetos estruturais e de fundação**, bem como à **apresentação de projeto de reforço estrutural** para o prédio que abriga o **Fórum da Comarca de Guarãí**. A empresa concorrente deverá **comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica**, sua aptidão para a execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes ao objeto ora licitado, compatíveis com as características da edificação a ser analisada. Para tanto, será exigida **comprovação de capacidade operacional mínima correspondente a 25% da área total a ser avaliada**, equivalente a **1.043 m²** (hum mil e quarenta e três metros quadrados).

3.4.4. Não serão considerados os atestados quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado que integre, juntamente com a licitante, um mesmo grupo econômico ou empresarial.

3.4.4.1. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo econômico ou empresarial, as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

3.5. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

3.5.1. Não se aplica ao objeto

4 – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste

4.1.1. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste

4.2.1. O Contrato a ser firmado vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário.

4.3. Possibilidade de prorrogação contratual

4.3.1. Não se aplica por se tratar de laudo técnico profissional.

4.4. Fundamentação do prazo contratual

4.4.1. Art. 105 da [Lei 14.133/2021](#).

5 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. **INDICAÇÃO** dos gestores e fiscais desta Diretoria de Infraestrutura e Obras, a seguir:

Gestor(a) Titular do Contrato: Eng.º Bruno Matias Tavares : matrícula: 366487

Gestor(a) Titular Substituto: Eng.º Edward Afonso Kneipp, matrícula: 352793

Fiscal Técnico Titular: Eng.º Marco Aurélio Paixão, matrícula: 368225

Fiscal Técnico Substituto: Eng.º Mario Sérgio Loureiro Soares, matrícula: 352204

5.2. O gestor e fiscal do contrato ficarão a cargo de servidores da Diretoria de Infraestrutura e Obras, deste Tribunal de Justiça, cujo servidores responsáveis serão designados por meio de portaria emitida pelo Diretor-Geral do Tribunal.

5.3. Forma de comunicação junto a contratada será por escrito, via correspondência eletrônica.

5.4. O atesto será realizado pelo gestor, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis ao CONTRATADO;

5.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

5.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.7. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE;

6 – PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do laudo técnico, será até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, em horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvo em caso de solicitação expressa e formalizada da CONTRATANTE para prorrogação da entrega de acordo com interesses próprios, contados a partir da data de entrega/recebimento da nota de empenho, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas legalmente, no seguinte endereço: Anexo I, .

6.2. A entrega do laudo deverá ser composta de 2 vias encadernadas assinadas, com todas as páginas rubricadas e uma via digital.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do deste Projeto, seus Anexos e sua proposta;

7.1.2. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.3. Esclarecer todas as dúvidas suscitadas pelo CONTRATANTE;

7.1.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.5. Realizar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião inicial na Divisão de Engenharia da Diretoria de Infraestrutura e Obras do CONTRATANTE, mediante agendamento pelo telefone (63) 3142-2712.

7.1.6. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal ou material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da execução dos serviços;

7.1.7. providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes, caso seja necessário;

7.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

7.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.1.10. Não prejudicar ou interferir, durante a execução dos serviços contratados, o funcionamento do prédio. Em caso de necessidade de acesso às áreas de trabalho e atendimento, desligamento de equipamentos, serviços que gerem poeira, odor ou ruídos excessivos, e qualquer outro serviço que possa afetar o funcionamento do prédio, deverão ser realizados fora do horário de expediente.

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.14. Recolher e apresentar na reunião inicial as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos profissionais responsáveis – engenheiro civil ou arquiteto e, se houver necessidade, do engenheiro de segurança do trabalho – referentes à execução e acompanhamento dos serviços.

7.1.15. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) necessários, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

7.1.16. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 65, da Lei nº 14.133/21;

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

7.2.2. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega do laudo técnico, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

7.2.4. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

7.2.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

7.2.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo Fornecedor e pertinente aos objetos;

7.2.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21;

7.2.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos do contratado;

7.2.9. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Fornecedor;

7.2.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O Laudo deverá;

8.2. Ser assinado por engenheiro civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável, com especialização em pericia predial e/ou estrutural;

8.2.1 Atender às Normas Técnicas e legislações pertinentes:

a) ABNT NBR 13752 Perícias de Engenharia na Construção Civil;

b) ABNT NBR 6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;

- c) ABNT NBR 6120 Cargas para Cálculo de Estruturas de Edificações;
- d) ABNT NBR 15575 Edificações Habitacionais - Desempenho;
- e) Demais normas técnicas e legislação vigentes.

8.2.2. As normas técnicas e legislações adotadas deverão vir discriminadas no laudo.

8.2.3. Conter a descrição detalhada dos serviços e das atividades desenvolvidas, tais como: verificação geométrica, ensaios de esclerometria, pacometria e carbonatação em elementos estruturais, etc;

8.2.4. Apresentar o mapeamento com descrição detalhada e classificação das anomalias construtivas presentes em elementos estruturais (pilares, vigas, lajes...), das patologias e de vícios redibitórios, com indicações em elementos gráficos e relatórios fotográficos. No caso da análise dos vícios redibitórios, serão analisados apenas os locais que apresentam alguma patologia, sem que sejam necessárias a interdição temporária do local e a retirada de elementos arquitetônicos (forro, pisos, mobília, etc).

8.2.5. Apresentar a análise detalhada do projeto estrutural e de fundações disponível, determinando a origem primária de possíveis vícios de ordem construtiva, omissões e outras anomalias, apenas nos casos pontuais que eventualmente possam surgir com base nas anomalias encontradas durante a vistoria e, nesses casos, a descrição pormenorizada da carga acidental das lajes da edificação deverá subsidiar, conjuntamente a outros elementos, a compreensão das anomalias encontradas.

8.2.6. Apresentar de forma detalhada as soluções técnicas para o tratamento das patologias e vícios construtivos levantados, bem como, indicar as prováveis necessidades de recuperação e/ou reforço da estrutura.

8.2.7. Apresentar conclusões, recomendações e considerações finais, com especial atenção aos elementos estruturais, apontando:

- a) A origem das anomalias em ocorrência e as medidas de recuperação ou reforço;
- b) O parecer conclusivo contendo toda a metodologia de serviços empregada e os resultados obtidos;
- c) A situação das paredes perimetrais (diafragma) da edificação;
- d) Se houver, a necessidade de intervenção imediata com contratação emergencial de serviços de reparos e/ou reforço, mediante emissão de Laudo técnico preliminar e emergencial em prazo compatível com a gravidade das anomalias encontradas;
- e) Se o prédio está adequado ao tipo de uso, e se comporta a atual configuração de uso e fluxo de pessoas e veículos, apenas no que tange ao aspecto estrutural, sem considerar a legislação da prefeitura, ou de acessibilidade, ou mesmo relativa ao Corpo de Bombeiros.

8.3. A execução dos serviços está prevista para 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme item 6 deste Projeto Básico.

8.4. A garantia dos produtos deverão ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto.

8.5. Do recebimento

8.5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços ou do fornecimento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.2. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação do devido funcionamento do elevador e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. A empresa contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a empresa contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a empresa contratada:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a empresa contratada:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a empresa contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a empresa contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo;

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação prevista neste Projeto Básico ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a empresa contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções;

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, desta cláusula, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total;

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato;

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da empresa contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste Projeto Básico;

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela empresa contratada ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente as peças ou componentes efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das

penalidades específicas previstas neste Termo.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da empresa contratada.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à empresa contratada os materiais que forem efetivamente fornecidos.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços executados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

10.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

10.7. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da empresa contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa contratada isenta ou beneficiária de redução de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.16. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.17. Fica a empresa contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 Não se aplica, considerando que não se trata de um serviço continuado, ou seja, não será realizada a prorrogação da vigência do Contrato.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não se aplica, uma vez que o objeto é laudo técnico profissional.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Na Contratação em tela serão observados os critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Marcus de Santana, Engenheiro**, em 03/02/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6966522** e o código CRC **E42833A7**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77015007
6332184480 - <http://www.tjto.jus.br/>

PROCESSO 25.0.000004626-7
INTERESSADO
ASSUNTO

Relatório Nº 361 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DINFR/DIVENG

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Edificação: Fórum da Comarca de Guaraí

Data da Vistoria: 12/02/2025

Local: Guaraí – TO

Equipe Técnica: Eng. Luciano Moura, Eng. Marco Aurélio Paixão e Eng. Felipe A. Pacheco

1. OBJETIVO DA VISTORIA

A presente vistoria teve como finalidade avaliar as condições gerais da edificação do Fórum da Comarca de Guaraí, com foco na identificação de patologias construtivas que possam comprometer a segurança, funcionalidade e durabilidade da estrutura. O levantamento técnico considerou aspectos estruturais, de revestimento, instalações elétricas, hidráulicas e de impermeabilização, bem como possíveis manifestações patológicas decorrentes do uso e do tempo de vida da construção.

2. METODOLOGIA ADOTADA

A inspeção foi realizada por meio de observação direta, entrevistas com servidores da unidade e registro fotográfico das áreas afetadas. Foram analisados os seguintes elementos da edificação:

Estrutura (pilares e vigas);

Alvenaria e revestimentos;

Cobertura;

Instalações elétricas e hidrossanitárias;

Esquadrias e acabamentos.

3. TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO

A edificação possui 02 (dois) pavimentos, em concreto armado com lajes pré-moldadas e vedações predominantemente em alvenaria com algumas divisórias em gesso drywall. Fundações em estacas escavadas e blocos de coroamento. A cobertura em estrutura metálica com telhamento em telhas metálicas trapezoidais e de fibrocimento. Revestimentos de piso em granito e as paredes com pintura e revestimentos cerâmicos.

4. PRINCIPAIS PATOLOGIAS IDENTIFICADAS

As patologias encontradas, estão distribuídas por toda a edificação, sendo as principais: fissuras, trincas, rachaduras, infiltrações, para tanto destacamos suas diferenças:

Fissura: É a abertura superficial em elementos como paredes, revestimentos e concreto. Geralmente, possui uma largura inferior a 0,5 mm e não compromete a integridade estrutural do elemento.

Trinca: Evolução da fissura, com uma abertura maior (entre 0,5 mm e 3 mm) e pode atingir camadas mais profundas da estrutura. Em alguns casos, pode comprometer a estabilidade do elemento onde se encontra.

Rachadura: É uma abertura significativa, geralmente superior a 3 mm, podendo atravessar todo o elemento estrutural ou de vedação. Normalmente, indica comprometimento estrutural, podendo representar risco à segurança.

Infiltração: Passagem indesejada de água ou umidade através de elementos construtivos, como paredes, lajes, pisos e fundações. Esse fenômeno pode comprometer a durabilidade da estrutura, provocar danos estéticos e até mesmo afetar a saúde dos usuários, favorecendo o surgimento de mofo e bolor.

4.1. Estrutura

Fissuras em vigas e pilares: Fissuras localizadas nas vigas em vários pontos da edificação, possivelmente causadas por recalques, falta de resistência no concreto utilizado ou até mesmo no subdimensionamento. Existem três pontos de especial atenção sendo estes no Ambiente de Espera/Hall (fotos 60, 61 e 62), no apoio da Escada 3 com a Área Privativa do pavimento superior (fotos 29, 30 e 31) e na região do banheiro masculino do pavimento térreo (fotos 4, 5, 6 e 7) podendo comprometer sua estabilidade estrutural.

Recalque diferencial: suspeita-se de recalque diferencial em vários pilares, o que podem provocar a deflagração do processo de oxidação do aço, deslocamento do concreto e reboco, elevando o risco de degradação do sistema estrutural da edificação.

Outro fator que tem contribuído para esta deterioração dos elementos estruturais nas regiões de recalque é o elevado índice de infiltrações devido a deficiências no sistema de escoamento das águas pluviais. Esta deficiência permite que as peças estruturais tenham um ataque mais constante dos agentes agressivos que são transportados pela água, fazendo assim com que todo um processo de despassivação do aço ocorra de forma mais acelerada.

4.2. Alvenaria e Revestimentos

Fissuras, Trincas e Rachaduras em paredes, sendo verticais, horizontais e diagonais em alvenarias internas e externas, especialmente em áreas próximas a esquadrias, sugerindo recalque diferencial da fundação ou subdimensionamento da estrutura.

Desprendimento de revestimento cerâmico e de reboco: observado em diversos pontos da edificação, possivelmente devido à falha na aderência da argamassa colante, ou em função da estrutura ter recalcado.

Trincas no reboco externo, espalhadas por todas as fachadas da edificação, permitindo a infiltração de água e reduzindo a durabilidade, podendo ter como origem o traço inadequado, espessura insuficiente, falta de chapisco, ausência de cura ou dilatação térmica.

4.3. Cobertura e Impermeabilização

Infiltrações nas lajes: identificadas manchas de umidade no teto em algumas salas, indicando falha na cobertura ou no sistema de impermeabilização.

Calhas e Rufos, obstruídas, insuficientes ou mal executadas, podendo comprometer a drenagem adequada e causando várias infiltrações.

4.4. Divisórias e forros em gesso acartonado (drywall)

Fissuras e deslocamentos ocasionados pela junção de materiais de características distintas e/ou pela movimentação da estrutura em decorrência de recalques. Nestes casos não apresentando danos estruturais.

5. OUTRAS CONSTATAÇÕES

Foi percebido a existência de pequenos reparos em trincas e fissuras executadas pela equipe de manutenção deste Tribunal de Justiça, no qual ocorreram há cerca de um ano e meio, porém neste interstício houve retorno da patologia, indicando a instabilidade da edificação reforçando a existência de recalques estruturais.

Houve ainda relatos por parte dos servidores locais de que algumas patologias apresentam variação crescente e acelerado de algumas das patologias, especialmente as de infiltração.

6. RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS CORRETIVAS

Com base nas patologias identificadas, recomendam-se as seguintes ações:

Monitoramento e eventual reforço estrutural nos pontos de fissura das vigas e pilares.

Revisão e recuperação do revestimento cerâmico e das trincas em paredes, com avaliação da necessidade de juntas de dilatação.

Impermeabilização da laje de cobertura para eliminação das infiltrações.

Substituição do reboco externo;

Limpeza e manutenção periódica das calhas para evitar obstruções e danos à edificação.

Avaliação das patologias apresentadas por especialista em recalques e reforços estruturais.

7. CONCLUSÃO

A vistoria realizada no Fórum da Comarca de Guará identificou manifestações patológicas que podem comprometer a durabilidade e a segurança da edificação caso não sejam tratados adequadamente. Dentre os problemas observados, a possibilidade de recalques diferenciais é a principal, podendo ser a causa geradora da maior parte das patologias existentes e deve ser investigada de forma mais aprofundada. Para isso, recomendamos a contratação em caráter de urgência de um especialista, pessoa física ou jurídica, para realizar ensaios, a fim de aprofundar a avaliação da extensão das patologias, em especial dos recalques, elaborando laudo conclusivo e se assim necessário elaboração de projeto técnico adequado para saná-los ou estabilizá-los.

Além disso, as medidas corretivas listadas devem ser implementadas dentro de um plano de manutenção preventiva e corretiva, para minimizar impactos e garantir o bom funcionamento da edificação.

8. ANEXOS

Anexo I – Relatório Fotográfico

Guará – TO, 25 de fevereiro de 2025

Luciano Moura
Engenheiro Civil, CREA nº 202825/D-TO
Matrícula: 352750

Marco Aurelio da Paixão
Engenheiro Civil, CREA nº 5222/D-GO
Matrícula: 368225

Felipe Avelino Pacheco
Engenheiro Civil, CREA nº 202937/D-TO
Matrícula: 374003



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Avelino Pacheco, Engenheiro**, em 27/02/2025, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Paixão, Engenheiro**, em 27/02/2025, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Moura, Engenheiro**, em 17/03/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6352092** e o código CRC **8318A850**.

ANEXO III

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Edificação: Fórum da Comarca de Guaraí

Data da Vistoria: 12/02/2025

Local: Guaraí – TO

Equipe Técnica: Eng. Luciano Moura, Eng. Marco Aurelio Paixão e Eng. Felipe A. Pacheco



Foto 01 – Rachaduras em paredes



Foto 02 – Infiltrações e fissuras



Foto 03 – Fissuras no revestimento



Foto 04 – Piso com desnível no sentido do recalque – Sanit. Masc. – Pav. Térreo



Foto 05 – Piso com desnível no sentido do recalque – Sanit. Masc. – Pav. Térreo



Foto 06 – Piso com desnível no sentido do recalque – Sanit. Masc. – Pav. Térreo



Foto 07 – Piso com desnível no sentido do recalque – Sanit. Masc. – Pav. Térreo



Foto 08 – Trinca em vigas no ambiente da escada



Foto 09 – Trincas em diversos pontos



9
Foto 10 – Manchas de infiltração por toda a parede



Foto 11 – Trincas com infiltrações



Foto 12 – Rachaduras das paredes



Foto13 – Manchas de infiltração por toda a parede



Foto 14 – Rachaduras longas e profundas nas paredes



Foto 15 – Infiltrações e bolores por toda a parede



Foto16 - Infiltrações



Foto 17 – Trincas e Infiltrações



Foto 18 – Rachaduras e Infiltrações



Foto 19 – Infiltração, bolor e lodo pelo excesso de umidade



Foto 20 – Rachaduras e Infiltrações



Foto 21 – Rachaduras e Infiltrações



Foto 22 – Trincas e Infiltrações



Foto 23 – Infiltrações por fissuras e trincas



Foto 24 – Infiltração e trincas em parede e forro



Foto 25 – Rachaduras em parede



Foto 26 – Bolores e infiltrações espalhadas pelas paredes



Foto 27 – Bolor por umidade nas paredes



Foto 28 – Trincas em vigas, paredes e infiltrações



Foto 29 – Escada 03 com área privativa – Pav. Superior



Foto 30 – Escada 03 com área privativa – Pav. Superior



Foto 31 – Escada 03 com área privativa – Pav. Superior



Foto 32 – Diversas rachaduras nas paredes



Foto 33 – Diversas rachaduras nas paredes



Foto 34 – Rachadura no revestimento cerâmico dos banheiros



Foto 35 – Rachadura no revestimento cerâmico dos banheiros



Foto 36 – Rachaduras nas paredes



Foto 37 – Porta de madeira serrada para permitir o fechamento, em virtude de recalques – Lavabo do Juiz 02



Foto 38 – Revestimentos do Lavabo do Juiz 02



Foto 39 – Sala do Juiz 02 – Pav. Superior



Foto 40– Sala do Juiz 02 – Pav. Superior



Foto 41 – Rachaduras nas paredes



Foto 42 – Vista inferior da Viga da Fachada próximo a entrada da rampa



Foto 43 – Laje Impermeabilizada no centro da edificação



Foto 44 – Laje Impermeabilizada no centro da edificação



Foto 45 – Vista da Fachada na região da Escada 02



Foto 46 – Vista da Fachada na região da Escada 02



Foto 47 – Vista da Fachada na região da dilatação entre antecâmara 02 e Jardim 03



Foto 48 – Vista da Fachada na região da Escada 02



Foto 49 – Pilares da fachada na região da Jardim 03



Foto 50 – Vista da Fachada região do jardim 03 e circulação vertical



Foto 51 – Vista da Fachada região do jardim 03 e circulação vertical



Foto 52 – Rachaduras nas paredes com deslocamento do reboco



Foto 53 – Rachaduras nas paredes



Foto 54 – Rachaduras nas paredes



Foto 55 – Rachaduras e infiltrações nas paredes



Foto 56 – Parede Leste da Tribunal do Juri



Foto 57 – Rachaduras, infiltrações e deslocamento do reboco nas paredes



Foto 58 – Rachaduras nas paredes

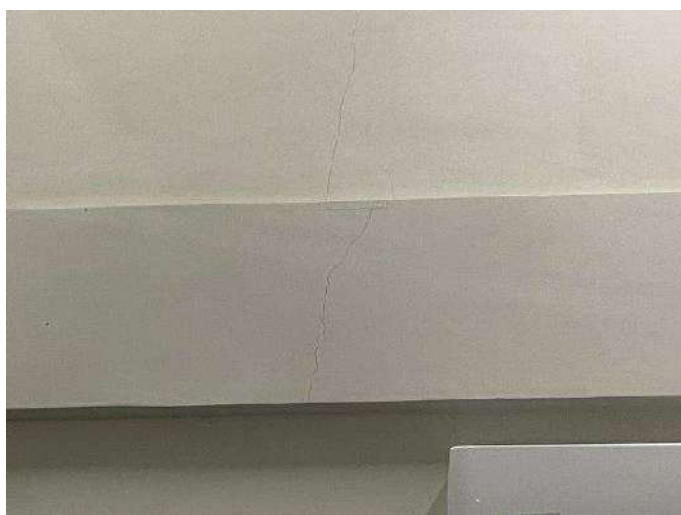


Foto 59 – Rachaduras nas paredes e vigas



Foto 60 – Viga com fissura na região do Ambiente de Espera do Pav. Superior



Foto 61 – Viga com fissura na região do Ambiente de Espera do Pav. Superior



Foto 62 – Viga com fissura na região do Ambiente de Espera do Pav. Superior



Foto 63 – Rachadura na parede sul do Tribunal do Juri – Vista do Jardim 7



Foto 64 – Rachaduras e infiltrações nas paredes



Foto 65 – Quadros elétricos na Circulação Privativa do Pav. Térreo



Foto 66 – Rachaduras nas paredes

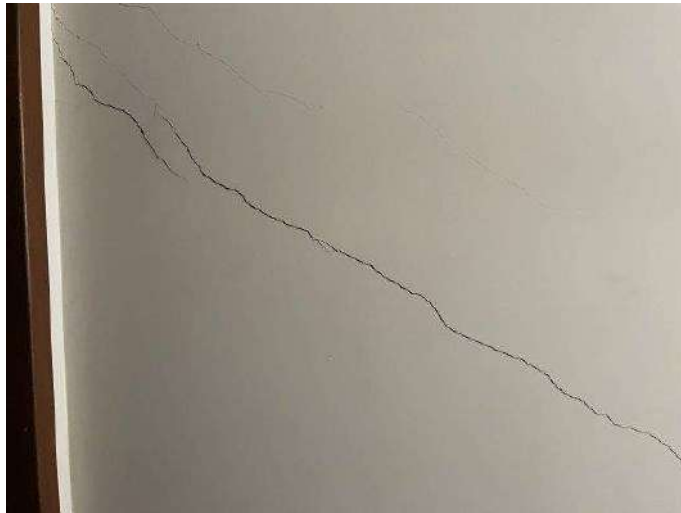


Foto 67 – Rachaduras nas paredes



Foto 68 – Vista externa da parede leste do Tribula do Juri



Foto 69 – Vista externa da parede leste do Tribula do Juri



Foto 70 – Vista externa da parede norte do Tribula do Juri



Foto 71 – Vista externa da parede norte do Tribula do Juri



Foto 72 - Vista externa da parede norte do Tribula do Juri



Foto 73- Vista externa da parede norte do Tribula do Juri



Foto 74 - Vista externa da parede norte do Tribula do Juri



Foto 75 – Vista da fachada norte Guarda-Celas e Tribunal do Juri



Foto 76 – Vista norte da região a Copa/Cozinha/Amb. de descanso



Foto 77 – Vista externa do trecho entre Copa/Cozinha com Espera Policial



Foto 78 – Vista externa do trecho entre Copa/Cozinha com Espera Policial



Foto 79 – Vista externa do trecho entre Copa/Cozinha com Espera Policial



Foto 80 – Rachadura na parede da circulação, próximo a Cella da Espera Policial no Pav. Térreo

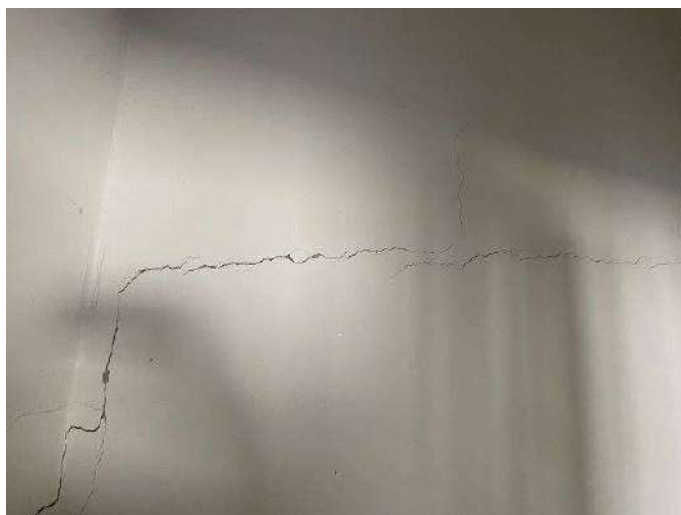


Foto 81 – Rachaduras nas paredes

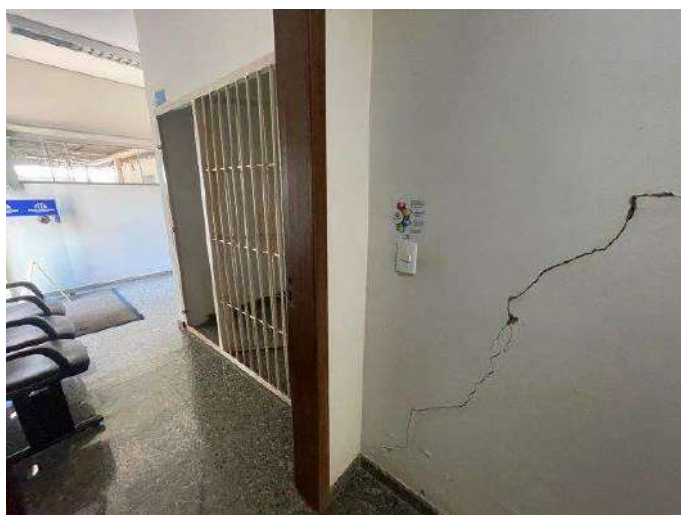


Foto 82 – Rachadura na parede do Lavabo, próximo a Cella da Espera Policial no Pav. Térreo



Foto 83 – Rachaduras nas paredes



Foto 84 – Rachaduras nas paredes



Foto 85 – Rachaduras nas paredes



Foto 86 – Rachaduras e infiltrações nas paredes



Foto 87 – Rachaduras nas paredes



Foto 88 – Rachaduras e deslocamento do reboco nas paredes



Foto 89 – Rachaduras e deslocamento do reboco nas paredes



Foto 90 – Rachaduras nas paredes



Foto 91 – Rachaduras no forro de gesso



Foto 92 – Infiltrações e bolores nas paredes



Foto 93 – Infiltrações e bolores nas paredes



Foto 94 – Trincas nos revestimentos cerâmicos dos banheiros



Foto 95 – Deslocamento de requadros de vigas do Jardim 4



Foto 96 – Rachadura das paredes da Escada 02, com a fachada.



Foto 97 – trincas e infiltrações nas vigas e paredes



Foto 98 – Trincas em vigas



Foto 99 – Rachaduras em paredes



Foto 100 – Rachaduras e infiltrações em paredes



Foto 101 – Rachaduras em paredes



Foto 102 – Rachaduras em paredes



Foto 103 – Rachaduras e infiltrações em paredes



Foto 104 – Rachadura na parede do pav. Superior região da Jardim 3



Foto 105 – Trinca na viga do pav. Superior região da Jardim 3



Foto 106 – Rachadura no pilar do Pa. Térreo, próximo ao jardim 3



Foto 107 – Rachadura no pilar do Pa. Térreo, próximo ao jardim 3



Foto 108 – Rachaduras em paredes



Foto 109 – Rachaduras em paredes



Foto 110 – Trincas e Infiltrações na Antecâmara 01



Foto 111 – Trinca na parede leste da Espera 01

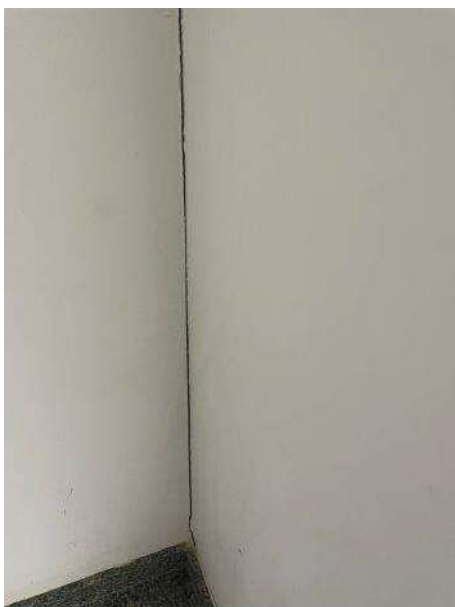


Foto 112 – Rachaduras nas paredes



Foto 113 – Vista externa da parede leste do Tribunal do Juri



Foto 114 – Rachadura no pé da parede externa do Sanit. Masc. do Pav. Térreo

RUA 08

ANEXO IV

LEGENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	MANGUEIRA - EXISTENTE - SER MANTIDA	9 UNID.
	CAJA - EXISTENTE - SER MANTIDA	1 UNID.
	PALMEIRA <i>Ptychosperma Macarthurii</i>	2 UNID.
	PALMEIRA <i>Cycas Circularis</i>	4 UNID.
	PALMEIRA <i>Phoenix Roebelenii</i>	6 UNID.
	ARBUSTOS COM MAIS DE TRÊS TIPOS DE PLANTAS externo 23 unid. - 15 unid. jardim interno	27 UNID.
	BUXINHO	16 UNID.
	ARVORE DE SOMBRA	16 UNID.
	SEIXO	130,68m ³
	GRAMA	819,99m ²
	PISO INTERTRAVADO H = 6cm	293,63m ²
	PISO INTERTRAVADO H = 8cm	903,92m ²
	CALÇADA EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA TCM, C/ JUNTA DE DILATAÇÃO	192,48m ²
	MEIO-FIO EM CONCRETO ARMADO	

obs.

obs.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

1/5

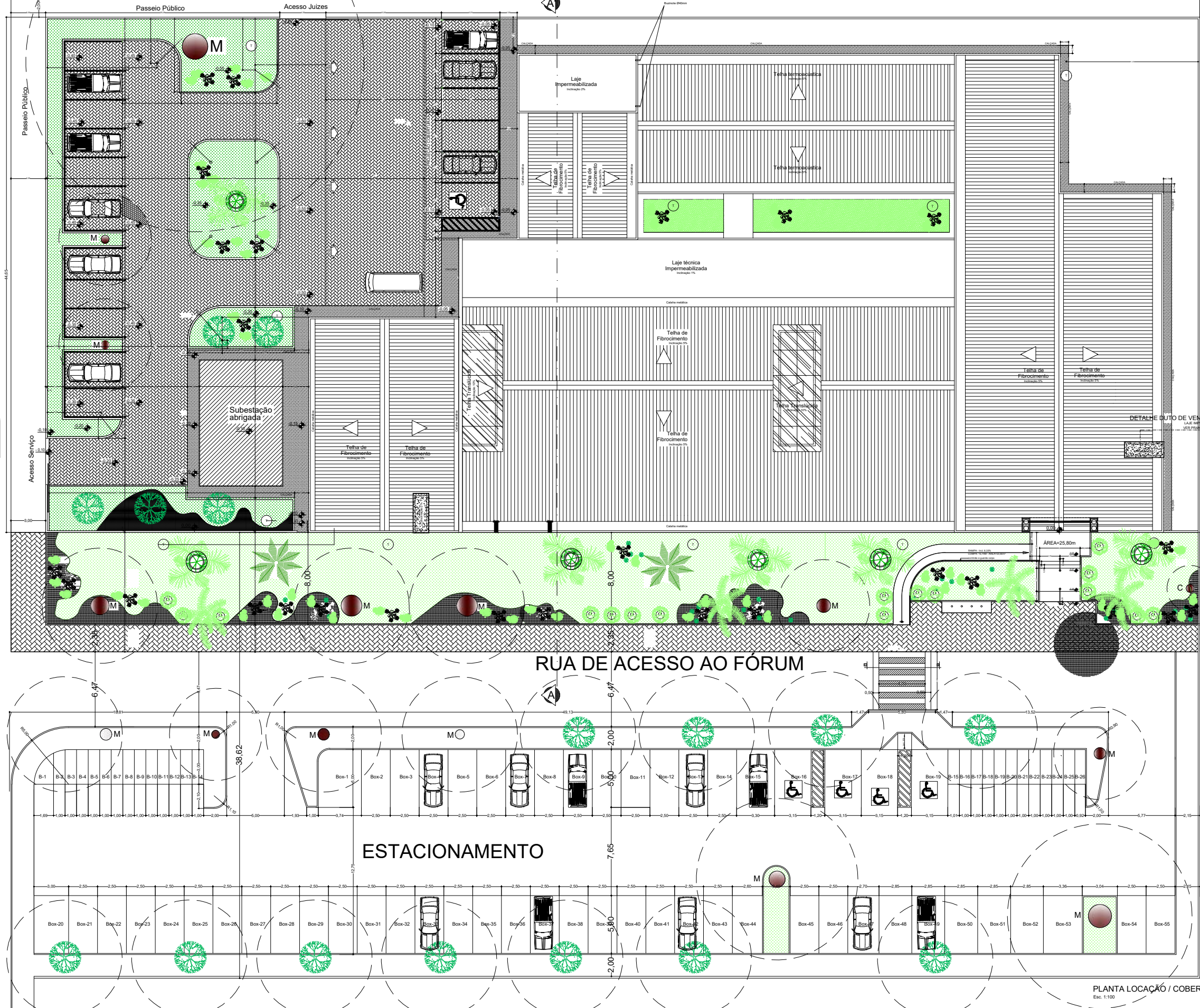
PROJETO: PLANTA DE COBERTURA DATA DE COBERTURA: 10/05/2024 LOCAL DO PROJETO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TO PROJETO DE ARQUITETURA	CLIENTE: TO PROJETO: PLANTA DE COBERTURA DATA DE PROJETO: 10/05/2024 PROJETO DE ARQUITETURA	
---	--	--

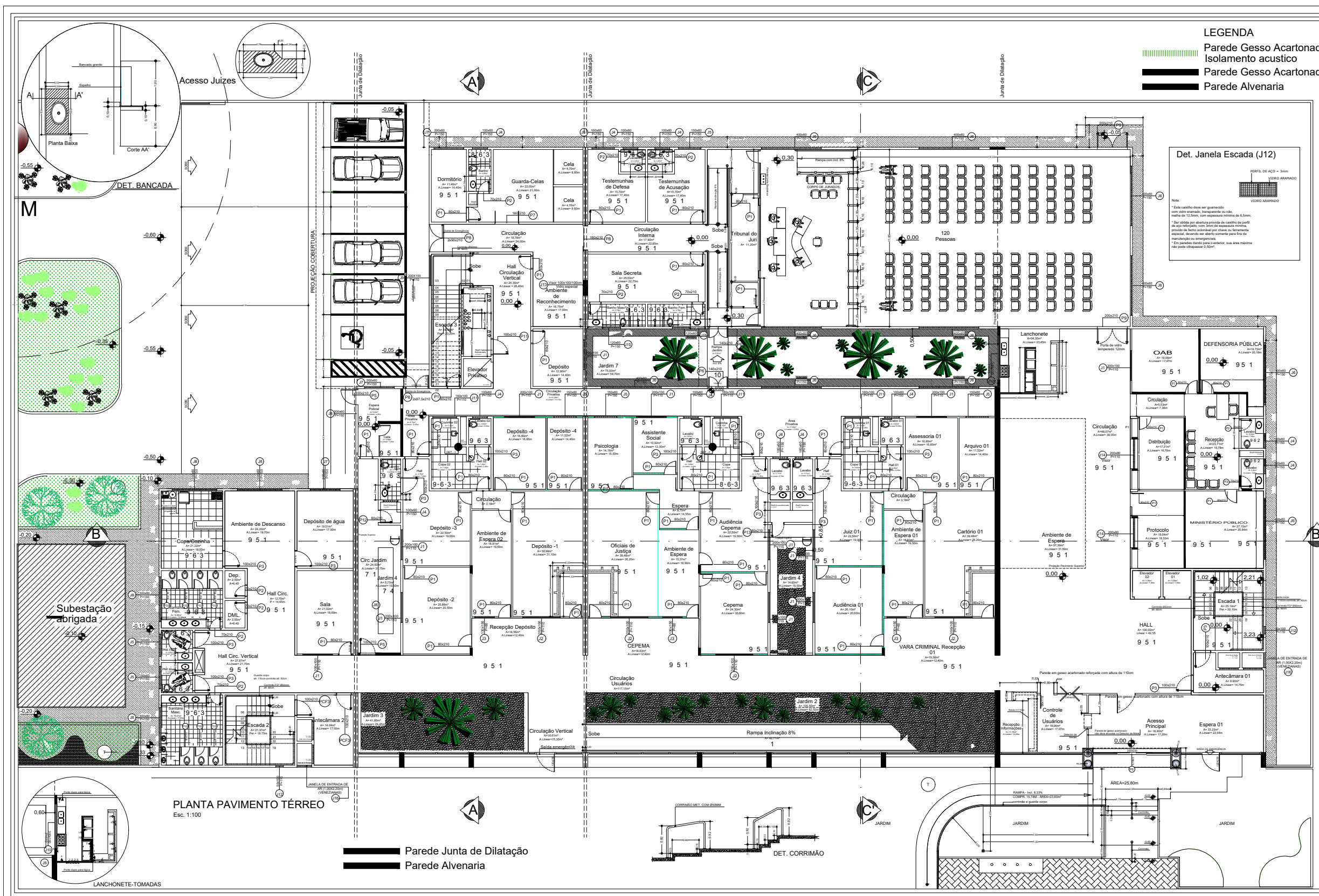
PLANTA LOCAÇÃO / COBERTURA
Etc. 1:100

RUA PARANOÁ

RUA DE ACESSO AO FÓRUM

ESTACIONAMENTO





LEGENDA

- Parede Gesso Acartonado Isolamento acustico
- Parede Gesso Acartonado
- Parede Alvenaria

Nº	TIPOLOGIA DA ABERTURA	QTD.	DIMENSÃO	
PORTAS				
P1	PORTA LAMINADA DE ABRIR	55	80X210	
P2	PORTA LAMINADA DE ABRIR	11	70X210	4,20m²
P3	PORTA LAMINADA DE ABRIR	10	100X210	5,88m²
P4	PORTA CORTA FOGO	04	100X210	3,36m²
P5	PORTA DE VIDRO TEMP. 10mm	02	100X210	11,34m²
P6	PORTA DE ABRIR DE VIDRO TEMP. 12mm	02	140X210	3,36m²
P7	PORTA ABRIR DE VIDRO TEMP. 12mm	01	160X210	8,40m²
P8	PORTA ABRIR EM VIDRO TEMP. 12mm 2 FOLHA	03	180X210	
P9	PORTA ABRIR DE VIDRO TEMP. 12mm	02	200X210	
P10	PORTA ALUMINIO DE ABRIR PIVOTIZADA DE GRANITO	07	60X190	
P11	PORTA ALUMINIO DE ABRIR - TIPO VENEZIANA	01	100X210	
P12	PORTA METÁLICA DE ABRIR TIPO VENEZIANA	01	80X210	5,98m²
P13	PORTA ABRIR DE VIDRO LAMINADO 1 FOLHA	02	130X230	11,91m²
P14	PORTA CORRER DE VIDRO LAMINADO	01	518X230	51,07m²

JANELAS				
J1	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	11	200x100X110	22,00m²
J2	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	04	250x100X110	10,00m²
J3	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	03	130x150X60	5,85m²
J4	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	12	100x60X150	7,20m²
J5	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	07	150x60X150	6,30m²
J6	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	11	400x60X150	26,40m²
J7	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	03	200x60X150	3,60m²
J8	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	06	300x60X150	10,80m²
J9	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	01	200x100X110	2,00m²
J10	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	01	300x100X110	3,00m²
J11	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	03	160x100X110	4,80m²
J12	JAN. MAX. AR VIDRO ARAMADO #12,5mm, esp. 6,5mm	02	50x100X110	1,00m²
J13	VISOR ESPELHADO, VISÃO DE UM LADO SÓ	01	100x100X110	1,00m²
J14	VIDRO	02	200x80X110	3,20m²
J15	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	02	120x60X150	1,44m²
J16	JANELA FIXA EM VENEZIANA - PARALELA DE UM CARRÃO ESCADA	02	100X220CM	4,40m²

PISOS	
1	GRANITO CINZA ANDORINHA A 50X50cm
2	CARPETE ANTI-CHAMAS
3	GRANITO ANDORINHA C 30X30cm
4	CIMENTADO RÚSTICO
10	GRANITO SEM POLIMENTO PARA RAMPA

PAREDE	
5	REBOCADA, EMASSADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO
6	CHAPISADA, EMBOSSADA REVESTIDA COM CERÂMICA 25X40CM
7	REBOCADA, EMASSADA E PINTADA COM TEXTURA RÚSTICA
8	REBOCADA, EMASSADA E REVESTIDA COM CARPETE ANTI-CHAMAS

LAJE	
9	LAJE*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TO

2/5

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TO

PROF. DR. PAULO ROSSIGNOLI

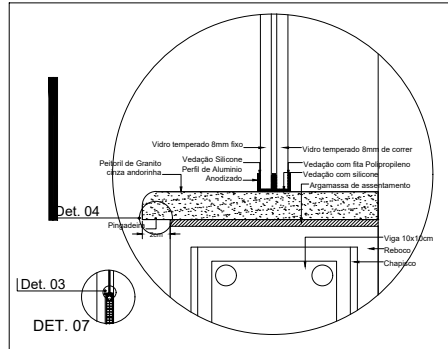
ARQUITETURA

PAVIMENTO TERREO-DETALHE

ESTADO DO TOCANTINS

-SALA ESPECIAL RETIRADA JANELA COLOCADA PORTA VENEZIANA METÁLICA
-CRIADA SALA SEGURA COM GRADE METÁLICA

DETALHE PINGADEIRA NAS JANELAS



DET. 03 - JANELAS

Det. 04 - Pingadeira

LEGENDA

- Parede Gesso Acartonado Isolamento acustico
- Parede Gesso Acartonado
- Parede Alvenaria

- Parede Junta de Dilatação
- Parede Alvenaria
- Divisória gesso acartonado
- Divisória gesso acartonado acustico

PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR
Esc. 1:100

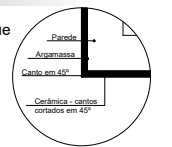
43,62 x 6,50=283,53

Nº	TIPOLOGIA DA ABERTURA	QTD.	DIMENSÃO	
P1	PORTA LAMINADA DE ABRIR	42	80X210	
P2	PORTA LAMINADA DE ABRIR	07	70X210	4,20m²
P3	PORTA LAMINADA DE ABRIR	10	100X210	
PCF3	PORTA CORTA FOGO	04	100X210	
P9	PORTA ABRIR DE VIDRO TEMP. 12mm	01	200X210	3,36m²
P7	PORTA ABRIR DE VIDRO TEMP. 12mm	01	160X210	
P7	PORTA ALUMINIO DE ABRIR PIVÔSÓRIA DE GRANITO	07	60X190	
P11	PORTA ALUMINIO DE ABRIR - TIPO VENEZIANA	01	140X210	
P12	PORTA METÁLICA DE ABRIR-TIPO VENEZIANA	03	80X210	7,56m²

JANELAS				
J1	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	11	200x100X110	22,00m²
J2	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	03	250x100X110	7,50m²
J3	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	03	130x150X60	5,85m²
J4	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	09	100x60X150	5,40m²
J5	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	08	150x60X150	7,20m²
J6	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	10	400x60X150	24,00m²
J7	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	02	200x60X150	2,40m²
J8	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	05	300x60X150	9,00m²
J9	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	01	200X100X110	2,00m²
J10	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	03	300x100X110	9,00m²
J11	JANELA CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8mm	03	160x100X110	4,80m²
J12	JAN. MAX. AR VIDRO ARAMADO #12,5mm, esp. 6,5mm	02	50x100X110	1,00m²

PISOS				
1	GRANITO CINZA ANDORINHA A 50X50cm			100,15m²
2	CARPETE ANTI-CHAMAS			7,56m²
3	GRANITO ANDORINHA C 30X30cm			164,06m²
4	CIMENTADO RÚSTICO			271,77m²
PARADE				
5	REBOCADA, EMASSADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO			100,40m²
6	CHARCADA, EMBOSSADA REVESTIDA COM CERÂMICA 25X40CM			283,53m²
7	REBOCADA, EMASSADA E PINTADA COM TEXTURA RÚSTICA			654,99m²
8	REBOCADA, EMASSADA E REVESTIDA COM CARPETE ANTI-CHAMAS			
LAJE				
9	LAJE*			

obs. Todos os encontros das cerâmicas que formarem canto para fora deverão ser cortadas em 45° cortada com máquina específica para essa função.

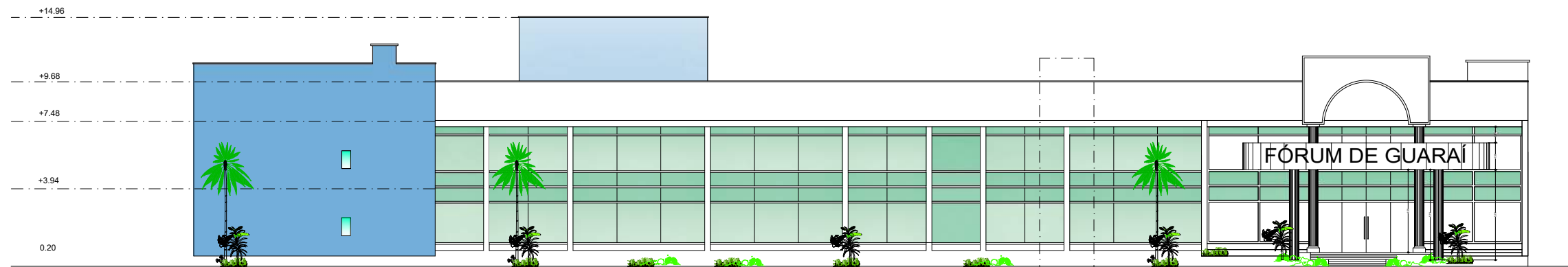


DET. -1

obs.

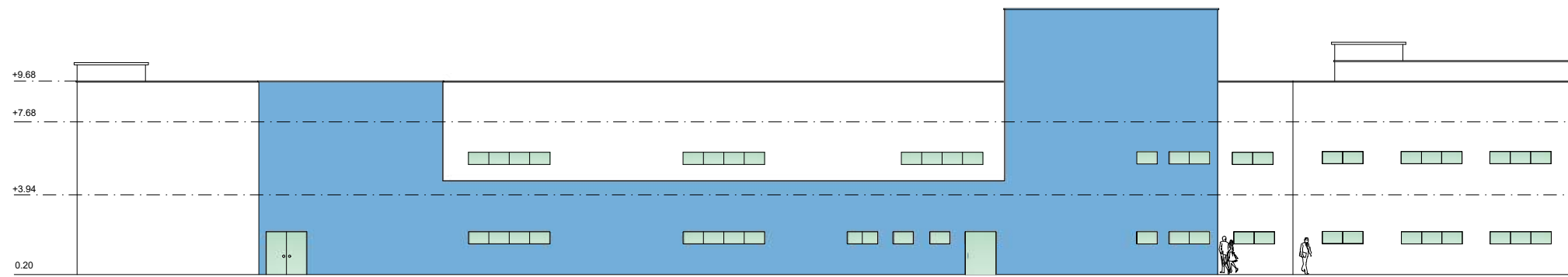
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TO

3/5	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TO	GUARÁTO	
TERRENO	PROJ. VÍDEO REGULADO	PROJ. VÍDEO REGULADO	
ÁREA CONSTRUIDA	ARQUITETURA	ARQUITETURA	ESTADO DO TOCANTINS
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	PAVIMENTO SUPERIOR	PAVIMENTO SUPERIOR	
PAVIMENTO TERREO			
2º PAVIMENTO			



DETALHE ESQUADRIA
VER PRANCHA DETALHES

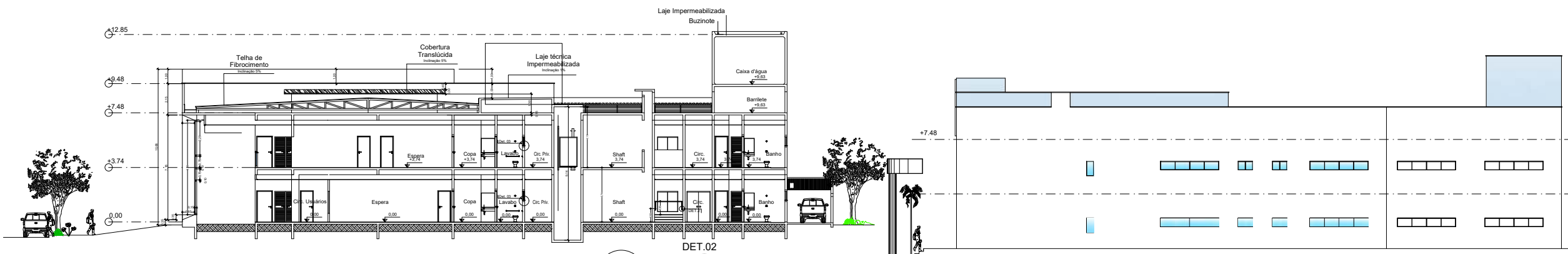
ELEVAÇÃO SUL
Esc. 1:100



ELEVAÇÃO NORTE
Esc. 1:100

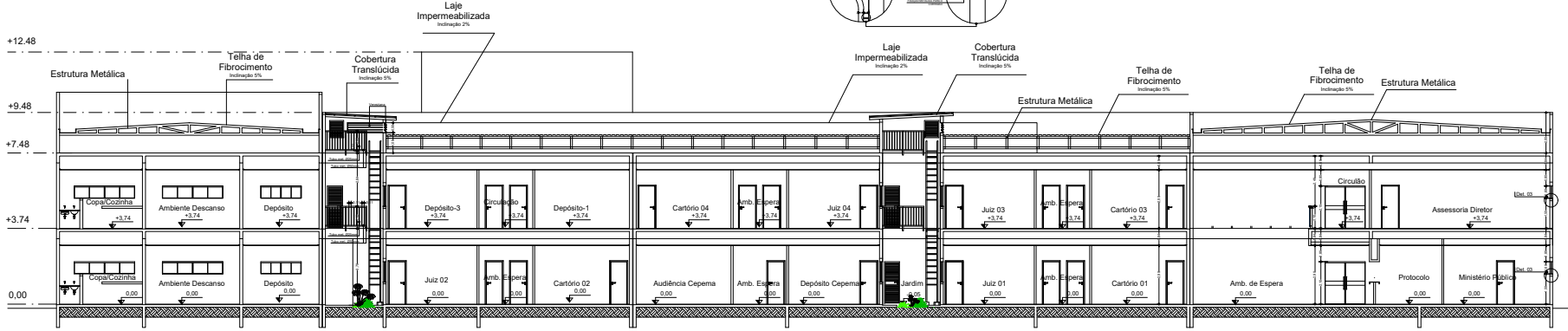
obs.

4/5	TRIBUNAL DE JUSTIÇA TO	GUARAÍ TO	ESTADO DO TOCANTINS
	TERRENO: ...	ARQUITETURA	
ELEVACÃO NORTE E ELEVACÃO SUL			

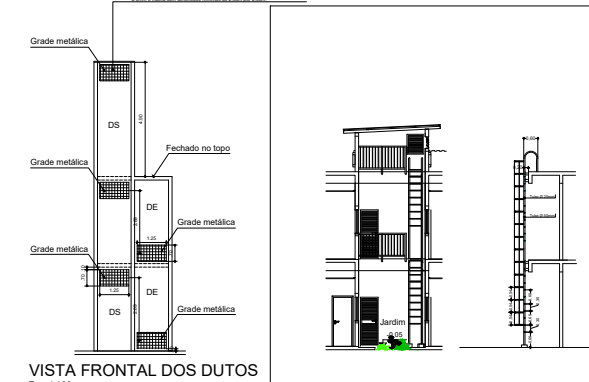


CORTE AA
Esc. 1:100

ELEVAÇÃO LESTE
Esc. 1:100

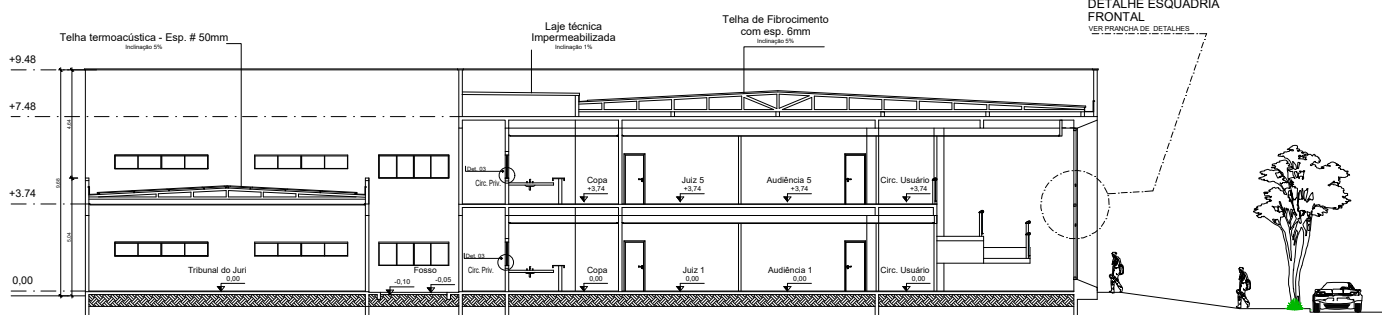


CORTE BB
Esc. 1:100

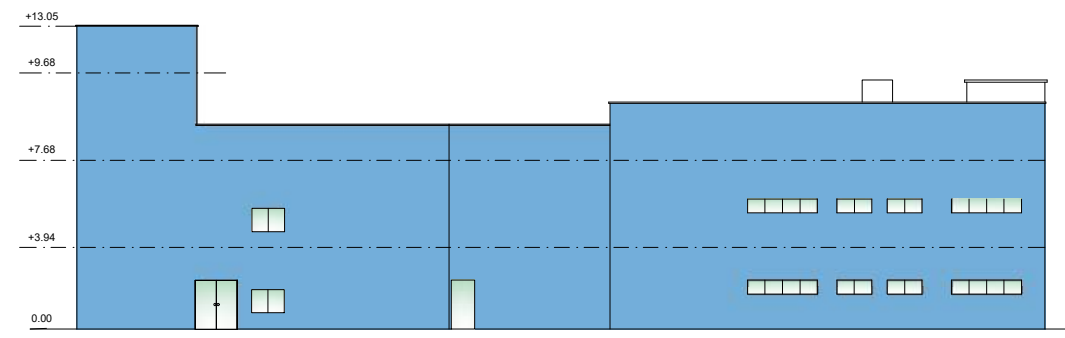


VISTA FRONTAL DOS DUTOS
Esc. 1:100

DET. ESCADA TIPO MARINHEIRO
Esc. 1:100



CORTE CC
Esc. 1:100



ELEVÇÃO OESTE
Esc. 1:100

obs.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

5/5

REDAÇÃO DE JUSTIÇA 10
AV. BRASÍLIA, 1000 - JARDIM MARINHEIRO
FONE: (067) 336-1111

GUARARIO
AV. BRASÍLIA, 1000 - JARDIM MARINHEIRO
FONE: (067) 336-1111

ESTADO DO TOCANTINS

PROJETO: ARQUITETURA
ELEVÇÃO LESTE, ELEVÇÃO OESTE, CORTE AA, CORTE BB & CORTE CC (TÍT. ESCALA MARINHEIRO)

PROJETO: ARQUITETURA
ELEVÇÃO LESTE, ELEVÇÃO OESTE, CORTE AA, CORTE BB & CORTE CC (TÍT. ESCALA MARINHEIRO)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº. ____/2025
DE LICITAÇÃO
PROCESSO 25.0.000007288-8

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 2.XX2 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 549.XXX.XXX-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, Telefone _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, têm entre si, justo e avençado, o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, bem como das demais normas legais aplicáveis e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço especializado em cálculo estrutural para verificação quanto a necessidade ou não de reforço estrutural, bem como a correção de possíveis patologias existentes na edificação que abriga o fórum da Comarca de Guaraí.
- 1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 25.0.000007288-8 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:
 - 1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo epigrafado;
 - 1.2.2. A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA em ____ de ____ de 2025 e os demais documentos fornecidos para instrução da contratação.
- 1.3. A presente contratação foi objeto de _____ de Licitação nos termos _____, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 2.1. A empresa será convocada para assinatura deste instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias:
 - 2.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e a critério do CONTRATANTE, por igual período, desde que diante de motivo justificado e arrazoado por parte da CONTRATADA e a solicitação tenha ocorrido ainda dentro do prazo de assinatura.
- 2.2. A assinatura deste contrato será realizada por meio eletrônico, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA EXECUÇÃO:

- 3.1. A edificação onde os serviços objeto deste contrato serão prestados, possui área construída de 4.173,78 m², implantada em um terreno de 5.500,00 m², distribuída em dois pavimentos — térreo e superior. O conjunto é composto por cinco blocos edificadas, interligados e separados entre si por quatro juntas de dilatação. A estrutura abriga salas administrativas e de escritórios, banheiros, copas, uma rampa de acessibilidade, dois blocos de escadas e dois elevadores, atendendo às funções institucionais previstas para o edifício.
- 3.2. Das especificações:
 - 3.2.1. As especificações elencadas a seguir são exigências mínimas, dessa forma, a empresa contratada deverá ter especialização técnica comprovada em perícia predial e/ou estruturas, bem como experiências anteriores semelhantes ao objeto:

a) A contratação contempla os seguintes serviços:

Item	Descrição	Quantidade
1	Laudo Técnico de Avaliação e Análise das Patologias	01
2	Validação do Projeto de Fundação	01
3	Validação do Projeto Estrutural	01
4	Projeto de Reforço Estrutural	01
5	Sondagem de solo - SPT	04
6	Ensaios técnicos	**
6.1	Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto	16

6.2	Investigação de armadura (Escarificação com martelo rompedor para verificação de espaçamento, cobrimento e diâmetro)	16
6.3	Carbonatação do concreto	16
6.4	Esclerometria	16

3.3. O Laudo deverá:

3.3.1. Ser assinado por engenheiro civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável, com especialização em perícia predial e/ou estrutural;

3.3.2. Atender às Normas Técnicas e legislações pertinentes:

- a) ABNT NBR 13752 Perícias de Engenharia na Construção Civil;
- b) ABNT NBR 6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- c) ABNT NBR 6120 Cargas para Cálculo de Estruturas de Edificações;
- d) ABNT NBR 15575 Edificações Habitacionais - Desempenho;
- e) Demais normas técnicas e legislação vigentes.

3.3.3. As normas técnicas e legislações adotadas deverão vir discriminadas no laudo.

3.3.4. Conter a descrição detalhada dos serviços e das atividades desenvolvidas, tais como: verificação geométrica, ensaios de esclerometria, pacometria e carbonatação em elementos estruturais, etc;

3.3.5. Apresentar o mapeamento com descrição detalhada e classificação das anomalias construtivas presentes em elementos estruturais (pilares, vigas, lajes...), das patologias e de vícios redibitórios, com indicações em elementos gráficos e relatórios fotográficos. No caso da análise dos vícios redibitórios, serão analisados apenas os locais que apresentam alguma patologia, sem que sejam necessárias a interdição temporária do local e a retirada de elementos arquitetônicos (forro, pisos, mobília, etc).

3.3.6. Apresentar a análise detalhada do projeto estrutural e de fundações disponível, determinando a origem primária de possíveis vícios de ordem construtiva, omissões e outras anomalias, apenas nos casos pontuais que eventualmente possam surgir com base nas anomalias encontradas durante a vistoria e, nesses casos, a descrição pormenorizada da carga acidental das lajes da edificação deverá subsidiar, conjuntamente a outros elementos, a compreensão das anomalias encontradas.

3.3.7. Apresentar de forma detalhada as soluções técnicas para o tratamento das patologias e vícios construtivos levantados, bem como, indicar as prováveis necessidades de recuperação e/ou reforço da estrutura.

3.3.8. Apresentar conclusões, recomendações e considerações finais, com especial atenção aos elementos estruturais, apontando:

- a) A origem das anomalias em ocorrência e as medidas de recuperação ou reforço;
- b) O parecer conclusivo contendo toda a metodologia de serviços empregada e os resultados obtidos;
- c) A situação das paredes perimetrais (diafragma) da edificação;
- d) Se houver, a necessidade de intervenção imediata com contratação emergencial de serviços de reparos e/ou reforço, mediante emissão de Laudo técnico preliminar e emergencial em prazo compatível com a gravidade das anomalias encontradas;
- e) Se o prédio está adequado ao tipo de uso, e se comporta a atual configuração de uso e fluxo de pessoas e veículos, apenas no que tange ao aspecto estrutural, sem considerar a legislação da prefeitura, ou de acessibilidade, ou mesmo relativa ao Corpo de Bombeiros.

3.3.9. A execução dos serviços está prevista para 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme cláusula quarta deste instrumento.

3.3.10. A garantia dos serviços prestados deverão ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega do laudo técnico, será até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, em horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvo em caso de solicitação expressa e formalizada do CONTRATANTE para prorrogação da entrega de acordo com interesses próprios, contados a partir da data de entrega/recebimento da nota de empenho, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas legalmente, no seguinte endereço: Quadra 103 Norte, Rua NO 11 com Av. NS 01 Lote 02, Anexo I. Plano Diretor Norte. Palmas/TO - CEP: 77001-036.

4.2. A entrega do laudo deverá ser composta de 2 (duas) vias encadernadas assinadas, com todas as páginas rubricadas e uma via digital.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:

5.1. Com fulcro nos artigos 25 e 26 da Instrução Normativa do TJTO nº 07/2021, será criada uma Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, designada pela Diretora Geral ou por quem este delegar competência.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços ou do fornecimento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.3. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação do devido funcionamento do elevador e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Projeto Básico e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades.

5.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos:

7.1.1. Artigo 144 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Artigos 7º e 8º da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023 – Das Contratações Sustentáveis (Plano de Logística Sustentável - PLS).

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3067

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte de Recursos: 1760

9.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

9.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:

9.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

CNPJ: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº, Centro

CEP 77.015-007

Palmas/TO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

10.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Sétima deste contrato.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

10.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

10.6.1. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

10.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste contrato e no Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

10.8.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.10.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA - Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.13. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.16. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.17. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

11.1. Não se aplica, considerando que não se trata de um serviço continuado, ou seja, não será realizada a prorrogação da vigência deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:

12.1.1. Para os fins previstos no item 12.1, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

12.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

12.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação do prazo, caso necessário, para o adequado deslinde da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta contratação, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

13.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.

13.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.1. Isso não se aplica às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do deste contrato, seus Anexos e sua proposta;

15.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.3. Esclarecer todas as dúvidas suscitadas pelo CONTRATANTE;

15.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.1.5. Realizar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião inicial na Divisão de Engenharia da Diretoria de Infraestrutura e Obras do CONTRATANTE, mediante agendamento pelo telefone (63) 3142-2712;

15.1.6. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal ou material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da execução dos serviços;

15.1.7. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes, caso seja necessário;

15.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

15.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

15.1.10. Não prejudicar ou interferir, durante a execução dos serviços contratados, o funcionamento do prédio. Em caso de necessidade de acesso às áreas de trabalho e atendimento, desligamento de equipamentos, serviços que gerem poeira, odor ou ruídos excessivos, e qualquer outro serviço que possa afetar o funcionamento do prédio, deverão ser realizados fora do horário de expediente.

15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

15.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.1.14. Recolher e apresentar na reunião inicial as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos profissionais responsáveis – engenheiro civil ou arquiteto e, se houver necessidade, do engenheiro de segurança do trabalho – referentes à execução e acompanhamento dos serviços.

15.1.15. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) necessários, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

15.1.16. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com art. 65, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

16.1.2. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega do laudo técnico, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

16.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.1.4. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

16.1.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

16.1.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente aos objetos;

16.1.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21;

16.1.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos do contratado;

16.1.9. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

16.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato e no Projeto Básico, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

17.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

17.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 17.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 17.1.1, 17.1.2 ou 17.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

17.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

17.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

17.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento deste contrato.

17.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2, da Cláusula Décima deste contrato, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 17.1.4.

17.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 17.1.11 e sem prejuízo das demais sanções.

17.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 17.1.5 e 17.1.9, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser extinto, sem prejuízo das demais sanções.

17.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI – a não reincidência da infração;
- VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

17.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

17.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 17.1.11.

17.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária.

17.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

17.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

18.1. O presente Instrumento poderá ser extinto:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;
- II - consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. No caso de extinção amigável, a parte que pretender extinguir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.3. Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

18.3.1. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº 25.0.000007288-8 e ao ato que declarou a _____ de Licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA:

20.1. Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Não é admitida prorrogação, por ser tratar de laudo técnico profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

21.1. É vedado à CONTRATADA:

21.1.1. Veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do CONTRATANTE;

21.1.2. Ceder os créditos ou sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros;

21.1.3. Caucionar ou utilizar este Termo de contrato para qualquer operação financeira;

21.1.4. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;

21.1.5. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21.2. Conforme a Resolução CNJ n.º 07/2005, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. A publicação resumida deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE será providenciada pelo CONTRATANTE.

22.2. O CONTRATANTE também promoverá a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para sua eficácia, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão aos servidores do CONTRATANTE, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

23.2. A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Bruno Matias Tavares, matrícula nº 366487, sendo substituído, na sua ausência, pelo servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793. A fiscalização deste contrato ficará a cargo do servidor Marco Aurélio Paixão, matrícula 368225, e, na sua ausência, substituído pelo servidor Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula 352204.

23.3. A fiscalização observará o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio, as falhas detectadas, e comunicadas à autoridade competente.

23.4. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos produtos. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas na Instrução Normativa nº 04/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

23.5. Forma de comunicação junto a contratada será por escrito, via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

24.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável;

II - por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

24.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA se dará conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, da Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como conforme as orientações e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e de outros diplomas legais aplicáveis.

24.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - a finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e legalmente respaldada, respeitando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os princípios da Administração Pública e os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

24.4. No caso de necessidade de obtenção do consentimento do titular dos dados pessoais para que se dê o tratamento pela CONTRATADA, este se dará apenas após aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

24.5. Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 24.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

24.6. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

24.7. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento, devem ser adequadas para evitar a sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

24.8. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

24.9. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio contrato.

24.10. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

24.11. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente a ocorrência do incidente.

24.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONSENTIMENTO:

25.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, observar-se-á o disposto no item 24.4.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

26.1. O presente Instrumento, inclusive quanto aos casos omissos, regula-se pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2. Os casos omissos pertinentes à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, o qual apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO:

27.1. A CONTRATADA declara estar ciente e comprometida a cumprir integralmente a política de prevenção e combate ao assédio, à discriminação e a qualquer forma de conduta ilícita ou abusiva, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 351/2020, de 28 de outubro de 2020.

27.2. A CONTRATADA compromete-se a adotar práticas de conduta ética, respeitosa e inclusiva no ambiente de trabalho, promovendo um ambiente livre de assédio moral, sexual e de qualquer outra natureza discriminatória.

27.3. Caso haja denúncia ou suspeita de conduta que viole os princípios elencados no art. 3º da Resolução CNJ nº 351/2020, o CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, colaborando com as investigações e adotando as providências necessárias para a resolução da situação, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, visando assegurar o compromisso de ambas as partes com um ambiente de trabalho ético, respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação ou assédio, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do CNJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.2. Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria:

28.2.1. É dispensada a instrução dos pleitos, reclamações e esclarecimentos indicados no item anterior quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021, em análise escrita por parte do gestor deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO:

29.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

(Assinatura por meio eletrônico – SEI/TJTO)

ANEXO

MINUTA - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº ____/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000007288-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa _____, que tem por objeto a contratação de serviço especializado em cálculo estrutural para verificação quanto a necessidade ou não de reforço estrutural, bem como a correção de possíveis patologias existentes na edificação que abriga o fórum da Comarca de Guaráí.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Bruno Matias Tavares - matrícula 366487, como gestor(a) do contrato nº ____/2025, e o servidor Edward Afonso Kneipp - matrícula 352793, como seu substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO

MINUTA - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº ___/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.00007288-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa _____, que tem por objeto a contratação de serviço especializado em cálculo estrutural para verificação quanto a necessidade ou não de reforço estrutural, bem como a correção de possíveis patologias existentes na edificação que abriga o fórum da Comarca de Guaraí.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marco Aurélio Paixão - matrícula 368225, como gestor do contrato nº ___/2025, e o servidor Mario Sergio Loureiro Soares - matrícula 352204, como seu substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal notificará o gestor que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Sousa Carvalho, Técnico Judiciário**, em 19/12/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/>, informando o código verificador **6906935** e o código CRC **7071E431**.